

PORTARIA 803, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão do expediente para a realização de Correição Ordinária, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 371, de 19 de novembro de 2008, que alterou o inciso X do artigo 119 da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999;

CONSIDERANDO que a medida paralisa os serviços da Secretaria e de atendimento ao público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 11/05-CGJ/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente forense externo, para a realização de correição, durante os períodos e nos Juízos adiante especificados:

PROC.	JUIZ (A) DE DIREITO	VARA / COMARCA	PERÍODO SOLICITADO	PERÍODO CONCEDIDO
12243/2015	Ada Maria da Cunha Galvão	5ª Vara Criminal de Natal	12 a 18.11.2015	12 a 17.11.2015
12278/2015	Ivanaldo Bezerra Ferreira dos Santos	8ª Vara Criminal de Natal	23 a 27.11.2015	23 a 25.11.2015
12304/2015	Uefla Fernanda Duarte Fernandes	Vara Criminal de Areia Branca	16 a 28.10.2015	16 a 23.10.2015
12309/2015	Pedro Cordeiro Júnior	1ª Vara da Fazenda Pública de Mossoró	17.11 a 16.12.2015	17.11 a 16.12.2015

Art. 2º Nos dias mencionados ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais.

Art. 3º As referidas suspensões não prejudicarão o recebimento regular das petições iniciais e de pedidos cuja apreciação exijam urgência, bem assim a realização de audiências já aprazadas para os citados períodos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da conclusão dos respectivos trabalhos correicionais, para o envio à Corregedoria de Justiça do relatório circunstanciado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANA SANTIAGO BEZERRA
Juíza Corregedora Auxiliar